



LEI Nº 205, de 10 de outubro de 1957

Dispõe sobre o pagamento de aluguel de prédios escolares, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar, no corrente exercício, aos senhores José Sobreiro da Costa e José Luiz de Almeida, alugueis dos prédios das escolas dos bairros Cambuí e Pinhalzinho dos Lopes, ao preço de..... Cr\$ 100,00 e Cr\$ 150,00 mensais, respectivamente.

Art. 2º - Para ocorrer ao pagamento da despesa autorizada no art. 1º, fica aberto o crédito especial de..... Cr\$ 2.850,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 10 de outubro de 1957

Antônio de Almeida
Prefeito Municipal

Ym. Pitaquary
Secretário